



MUNICÍPIO DE EDÉIA

PREFEITURA MUNICIPAL

LEI N.º 1.209, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

PUBLICAÇÃO

Certifico para todos os fins que o documento presente foi deixado no Placard da Prefeitura no dia ____/____/____

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir recursos financeiros através da celebração de Termo de Colaboração, à entidade sem fins lucrativos “Associação de Combate ao Câncer em Goiás”, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, da Lei Federal nº 4.320/1964, da Lei Federal Complementar nº 101/2000, e dá outras providências”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE EDÉIA, Estado de Goiás, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir recursos financeiros, através de Termo de Colaboração, à entidade sem fins lucrativos “ASSOCIAÇÃO DE COMBATE AO CÂNCER EM GOIÁS”, nome fantasia: HOSPITAL DE CÂNCER ARAÚJO JORGE, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos e com escopo de filantropia, inscrita no CNPJ nº 01.585.595/0001-57, situada Rua 239, número 181, Quadra 61 Lote/Área, Bairro/Distrito Setor Leste Universitário, Goiânia/GO, CEP 74605070, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, da Lei Federal nº 4.320/1964 e da Lei Federal Complementar nº 101/2000, no valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para a cooperação na despesa de manutenção com vistas ao atendimento de interesses recíprocos do Município e da Instituição no atendimento de munícipes pelo sistema SUS para tratamento em saúde, ágil, com diagnóstico preciso, seguro e resolutivo.

Parágrafo Único. O Termo que trata o *caput* entrará em vigor na data da sua assinatura e vigorará até 31/12/2025.

Art. 2º - Para a realização da despesa decorrente da transferência dos recursos financeiros à entidade fica o Poder Executivo Municipal autorizado expedir os atos necessários para a execução desta Lei e a proceder no orçamento municipal de 2025, a abertura de um crédito adicional especial ou suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da seguinte dotação do orçamento do ano de 2025:



MUNICÍPIO DE EDÉIA

PREFEITURA MUNICIPAL

Órgão: 10 - Prefeitura;

Unidade: 4 – Secretaria Administrativa;

Dotação Orçamentária: 10.04.04.122.0052.2.003- CONTRIBUIÇÃO

Contribuições - 3.3.50.41.00

Ficha: 10

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas pela dotação própria do orçamento vigente no ano de 2025.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, INTIME-SE
GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE EDÉIA/GO, aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco; 137º da República.

CARLA FARIA DE FREITAS
Prefeita Municipal